

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANG CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 323/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CPF nº 057.916.521-35 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, junto ao Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal



15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 11 de Setembro de 2020.

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
CNPJ: 15.337.202/0001-09

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
RG: 277036 SSP/MT
CPF: 201.799.601-72

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA
RG: 862267 SSP/MT
3.770.041-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 322/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICI-PIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

- Art. 1.º- Nomear a senhora ALMENIS CANDIDA DE MORAES, inscrita no CPF nº 024.755.191-00para exercer o cargo em comissão de AS-SESSORA, junto ao Município de Araputanga/MT.
- Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2020

ESTABELECE LIBERAÇÃO CONDICIONADA DA PRÁTICA DE ES-PORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS DURANTE A PANDEMIA DO NO-VO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas adotadas através dos Decretos Municipais nº 77 e 83/2020, os quais, em conformidade com o regramento estadual, apresentaram resultados satisfatórios;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como "Baixo Risco" nas diversas Notas Informativas divulgadas recentemente,

DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizado a prática de esportes coletivos e individuais no âmbito público e particular no Município de Araputanga/MT desde que obedecidas as seguintes condições:
- §1º Nos espaços públicos:
- I Proibição de organização de campeonatos, torneios e atividades congêneres;
- II Vedação a aglomeração de pessoas antes e após os jogos;
- III Proibição do uso de bebedouros, devendo cada jogador levar sua própria garrafa;
- IV Nos ginásios esportivos e campos públicos as partes interessadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e assinar um termo de condição de uso do espaço antes de sua utilização.
- V O máximo de participantes do esporte permitido será de até 30 (trinta) pessoas, devendo ser obrigatório à utilização de máscara e respeito ao distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) aos que não estiverem em jogo.
- §2º Nos espaços privados, sob pena de responsabilização dos proprietários e/ou responsáveis:
- I Aferição da temperatura corporal sem contato físico, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,5°C.
- II Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- III Proibição da utilização de churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum ou de recreação, visando não aglomerar pessoas;
- $\ensuremath{\text{IV}}$ Vedação à presença de público aos arredores dos locais de prática de esportes;
- V Facilitação do acesso aos servidores municipais para fiscalização do cumprimento das medidas;
- VI O máximo de participantes do esporte permitido será de até 30 (trinta) pessoas, devendo ser obrigatório à utilização de máscara e respeito ao distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) aos que não estiverem em jogo.
- Art. 2º As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 323/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICI-PIO DE ARAPUTANGA/MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CPF nº 057.916.521-35para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA, junto ao Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA Nº 66/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTAN-GA / MT.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antônio Miguel Bi-	Professor	02/09/2020 à 02/	Licença
anco Teles		10/2020	Saúde
Cleidemara de Oli-	Auxiliar de Enferma-	02/09/2020 à 30/	Licença
veira	gem	10/2020	Saúde
Eslay da silva Sou-	Professora	08/09/2020 à 13/	Licença
za		09/2020	Saúde
Luiz Antônio de	Monitor de Creche	03/09/2020 à 03/	Licença
Campos		10/2020	Saúde
Monica Ferreira dos	Assistente Administra-	27/08/2020 à 31/	Licença
Santos	tivo	12/2020	Saúde

Sebastião Serpa	Operador de Máquinas	11/09/2020 à 11/	Licença
Mota	Pesadas		Saúde
Valdirene Alves Pe- reira	Professora	09/09/2020 à 08/ 11/2020	

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 324/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2°, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 1655, ocupante do cargo efetivo de Apoio administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/05/2012 à 09/06/2017, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede do MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG Nº: 10.643.694 SSP/SP, e inscrito no CPF Nº: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, no Bairro Vila Rica, neste município, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, situada na Avenida Oito de Abril, n 1610, Bairro Jardim Indepedência, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.031-000, inscrita no CNPJ – 26.792.580/0001-90, neste ato representada pelo seu procurador Sr. RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob n º 036.139.551-56 e RG – 17226155 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE